



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1863/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, para os fins que especifica.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ **402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Ficha 1100	304.500,00
--	------------	------------

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.302.0004.2.013 – Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Ficha 1349	28.900,00
--	------------	-----------

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.302.0004.2.013 – Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Ficha 1421	68.600,00
--	------------	-----------

TOTAL.....		402.000,00
-------------------	--	-------------------

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto por anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.012 – Manutenção do Programa saúde da Família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	Ficha 1274	200.000,00
--	------------	------------

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.302.0004.2.013 – Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	Ficha 1363	202.000,00
--	------------	------------

TOTAL.....		402.000,00
-------------------	--	-------------------



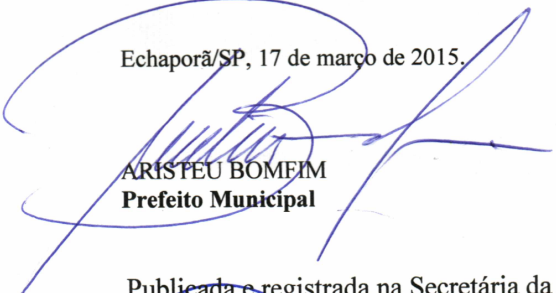
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

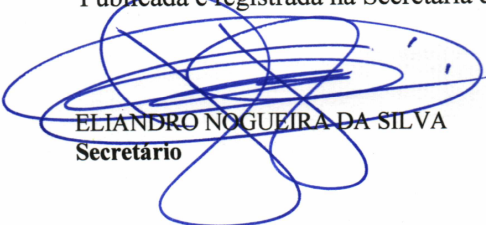
Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 17 de março de 2015.



ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.



ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário